

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 229** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO CAMPUS CACHOEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA, ACABADA, LIMPA E APTA À UTILIZAÇÃO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 21/10/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG – 229/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de expansão e pavimentação da área destinada ao estacionamento de veículos do Campus Cachoeira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e todos os recursos necessários à entrega completa, acabada, limpa e apta à utilização, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.2. Regime de execução: empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação decorre da Requisição nº 145/2026 e do Estudo Técnico Preliminar, que identificaram necessidade de ampliar a capacidade de estacionamento, reorganizar o fluxo viário interno e integrar a área à nova portaria de acesso e às demais melhorias de infraestrutura.

2.2. O procedimento será de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação do atendimento ao limite vigente, ao art. 75, §1º, e aos requisitos de instrução do art. 72.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende, conforme projeto e planilha: serviços preliminares; limpeza e regularização; movimentação de terra e terraplenagem; preparação e compactação do solo; execução de bases; pavimentação adequada ao tráfego de veículos; guias, sarjetas e elementos de delimitação; drenagem; passeios e circulação quando previstos; integração ao estacionamento existente; acabamentos; limpeza final.

3.2. A documentação técnica indica pavimento com base de bica corrida compactada e revestimento em CBUQ, devendo a execução observar integralmente as espessuras, quantitativos, materiais, composições e critérios constantes do projeto e da planilha técnica aprovados.

4. REQUISITOS

4.1. A contratada deverá executar o objeto sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, apresentar ART/RRT pertinente, manter equipe e equipamentos compatíveis, cumprir normas técnicas e de segurança, proteger usuários e instalações do Campus e reparar danos que causar.

4.2. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e atender às especificações técnicas. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser refeitos sem ônus adicional.

5. PRAZO E ORDEM DE INÍCIO

5.1. A Requisição nº 145/2026 registra prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão, contado da Ordem de Início dos Serviços. Documento técnico subsequente menciona prazo de 30 (trinta) dias. Para evitar contradição, o prazo contratual deverá ser definitivamente fixado pela Administração antes da contratação.

5.2. Prazo definitivo de execução: **30 dias**

5.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Início, observada a programação de acesso ao Campus.

6. LOCAL

6.1. Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, Mogi Guaçu/SP, na área indicada nos projetos e documentos técnicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução deverá seguir sequência tecnicamente adequada, com liberação das etapas pela fiscalização quando necessário. Nenhuma etapa que encubra serviço anterior deverá prosseguir sem possibilidade de verificação do fiscal.

7.2. A contratada deverá manter diário ou registros equivalentes da obra, cronograma atualizado, registros fotográficos e documentação técnica necessária às medições.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor do contrato: **Beatriz Roncato**

8.2. Fiscal do contrato: **Talita Lana Moreira**

8.3. Compete ao fiscal acompanhar presencialmente a execução, conferir materiais, serviços, quantitativos e qualidade, registrar ocorrências, exigir correções e realizar o recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.4. Compete ao gestor coordenar a gestão administrativa, decidir ou encaminhar ocorrências, controlar prazos e documentos e realizar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o provisório e saneamento de pendências, prorrogável por igual período mediante justificativa.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual, mediante apresentação de documento fiscal e demais documentos exigíveis.

9.2. Não serão pagos serviços executados em desconformidade, quantitativos não comprovados, retrabalhos imputáveis à contratada ou materiais rejeitados.

10. RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório dependerá da conclusão da parcela/obra, limpeza, entrega dos documentos técnicos e correção das não conformidades aparentes. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade e vícios da obra nos prazos legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto; manter responsável técnico; fornecer pessoal, materiais e equipamentos; cumprir normas de SST; sinalizar e isolar frentes de trabalho; manter limpeza; responder por danos; corrigir defeitos; apresentar documentação de medição; manter habilitação; cumprir determinações da fiscalização e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar acesso à área; fornecer os documentos técnicos aprovados; acompanhar e fiscalizar; prestar informações necessárias; analisar medições; notificar não conformidades; efetuar pagamentos devidos e praticar os atos administrativos necessários à execução.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, dos atos de autorização para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O objeto social da empresa deverá guardar compatibilidade material com a execução de obras ou serviços de engenharia pertinentes ao objeto, não sendo exigida identidade literal entre a atividade descrita no ato constitutivo e a nomenclatura utilizada neste Termo de Referência, tampouco correspondência específica de código CNAE, desde que demonstrada aptidão jurídica para o exercício da atividade contratada.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, conforme aplicável, de:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal pertinentes ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa; e
- f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.2.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e demais documentos equivalentes admitidos pela legislação.

13.3. Qualificação econômico-financeira

13.3.1. Para demonstração da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitida certidão positiva quando dela resultar situação juridicamente compatível com a contratação, observada a legislação aplicável.

13.3.2. Considerando o valor e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação, não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, evitando-se restrição desnecessária à competitividade.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. A qualificação técnica deverá limitar-se às exigências indispensáveis à demonstração de que a empresa possui capacidade para executar adequadamente as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, observados os arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

13.4.2. Para tanto, será exigida, conforme a natureza e as atribuições profissionais envolvidas:

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades compreendidas no objeto;
- b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular perante o respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados;
- c) comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa contratada, admitidas as formas juridicamente permitidas, inclusive vínculo societário, empregatício, contratual ou compromisso de contratação, quando cabível;
- d) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ou tecnicamente compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto; e
- e) quando juridicamente cabível em razão da parcela cuja capacidade técnico-profissional se pretenda demonstrar, apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedido pelo conselho profissional competente.

13.4.3. A comprovação de experiência anterior deverá guardar pertinência com as características técnicas relevantes da implantação das Unidades Modulares de Atendimento, não sendo admitida exigência de identidade absoluta com o objeto, de experiência em local específico, de execução anterior de objeto com a mesma denominação ou de requisitos que excedam o necessário para demonstrar a aptidão da futura contratada.

13.4.4. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a correspondente ART ou RRT de execução, conforme as atribuições do profissional responsável, abrangendo os serviços efetivamente compreendidos no objeto.

13.4.5. As exigências de qualificação técnica deverão permanecer restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, vedada a imposição de quantitativos,

experiências pretéritas ou condições não indispensáveis à segurança e à adequada execução da obra.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1. Menor preço global, desde que a proposta seja exequível, compatível com as especificações e com os valores de mercado e que o fornecedor atenda à habilitação mínima exigida.

15. ESTIMATIVA DO VALOR

15.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotação orçamentária: **43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000**

17. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

17.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e correção dos serviços, inclusive por vícios identificados após o recebimento, observadas as garantias legais aplicáveis às obras e as obrigações constantes do instrumento contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, em razão de inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou demais infrações legalmente tipificadas.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e programas de integridade.

19. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação integral. Eventual subcontratação parcial, se tecnicamente necessária, dependerá de autorização expressa e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

20. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

20.1. A execução deverá prever destinação adequada de resíduos, prevenção de poeira e carreamento de materiais, manutenção da drenagem, controle de ruído nos limites aplicáveis, uso racional de materiais e medidas de proteção à comunidade acadêmica.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.